



6 rue Alphonse Rio · 56100 Lorient · FRANCE
+33 297 83 11 69 · info@ccr-s.eu
www.ccr-s.eu

Nota relativa à renovação dos estatutos:

Contexto :

Durante a Assembleia General Extraordinária do 20 de Junho de 2017, validou-se por unanimidade uma nova versão dos estatutos do CC SUL. Durante esta AGE, foi muito comentado que esta versão poderia ser melhorada. O Secretariado tinha que encarregar-se de recolher os pedidos de emendas e melhoras.

Por diversas razões de contexto que vão ser detalhadas durante as reuniões de Santiago de Compostela, não foi possível organizar uma nova consulta dos membros sobre os estatutos. Assim propomos unicamente estudar algumas modificações recebidas no Secretariado ou debatidas durante a AGE de Madrid.

Pedido de adição de artigo :

O artigo 31 dos antigos estatutos foram olvidados na nova versão. Seria importante re-integrar-o no artigo 16 dos novos estatutos:

*“A organização sede do **CC SUL** contratará os serviços de um Secretário-Geral, o qual ficará sob as ordens do Presidente do CC SUL.”*

Pedido de modificação de artigos:

* Artigo 13-11: *« uma ausencia não justificada durante 3 reuniões consecutivas do Comité Executivo causará a perda de estatuto de Membro de este Comité. »*

Foi pedido que a perda de estatuto de membro do Comité Executivo seja efetiva **a partir de 2 ausências consecutivas** nas reuniões do Comité Executivo.

* Artigo 12.6 – *« Em caso de voto, os membros ausentes poderão fazer-se representar por outra estrutura, desde que o assinalem previamente e por escrito ao CC SUL a mais tardar 7 dias antes de cada reunião. Cada membro só pode receber, no máximo, um único poder. De igual modo, qualquer pessoa singular designada como representante por várias estruturas não poderá deter mais de dois direitos de voto. »*

Foi pedido que o prazo para enviar a sua delegação de voto ao Secretariado do CC SUL seja **de 3 dias e não 7.**

